



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 027/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSÉ SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO e VALDEMIRO BARTH, na condição de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm requerer seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, solicitando providências imediatas com a finalidade aplicar o reajuste do piso salarial para os professores da rede municipal de ensino, equiparando-o ao piso nacional, o qual não vem sendo observado desde 2016.

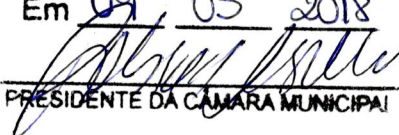
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 08 de maio de 2018.

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

Em 09 05 2018

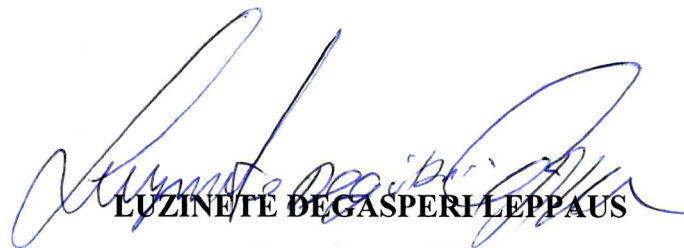

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS

Vereadora – PPS


LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA

Vereador – PMN


LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vereadora – PMN


MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB

(continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Requerimento nº 027/2018)


NELSON LICHTENHELD

Vereador – SD


ROMI CARLOS FACCO MULLER

Vereador – PP


VALDEMIRO BARTH

Vereador – PP

ROBSON JOSÉ SILLER

Vereador – MDB


SERGIO ANGELI LAGO

Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de fiscalizadores e no uso do pleno exercício do controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, por força do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e artigo 31 da Constituição Federal, cumpre aos Parlamentares locais averiguar, também, quanto ao efetivo cumprimento da legislação em vigor por parte da Administração Pública, sob pena de descumprimento ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 37 da Carta magna.

Não é nenhuma novidade que o vencimento dos professores da Rede Municipal de Ensino está defasado desde 2016, cumprindo como medida de urgência a aplicação do reajuste conforme estabelecido por Lei Federal, equiparando-o ao piso nacional estabelecido pelo Ministério da Educação.

O piso salarial dos docentes é reajustado anualmente, seguindo as regras da Lei 11.738/2008, a chamada Lei do Piso, que define o mínimo a ser pago aos profissionais em início de carreira, com formação de nível médio e carga horária de até 40 horas semanais.

Desse modo, o Município de Santa Leopoldina não deve se furtar quanto ao atendimento da norma em referência, pois tal regra, desde de sua regulamentação, passou a ser obrigatória em todo País.